

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera os valores da remuneração dos Membros do Conselho Tutear, regido pela Lei nº 449, de 28 de agosto de 2014.

O Projeto de Lei em pauta trata de corrigir distorções remuneratórias dos cargos eletivos dos membros do Conselho Tutelar desta municipalidade, conforme comando legal positivado no artigo 10º da lei nº 449, de 28 de agosto de 2014.

Registre-se que, o reajuste foi correspondente ao percentual 6,79% do salário base anterior previsto na Lei Municipal nº 644/2025.

Por fim, informo a Vossas Excelências que a presente proposição em conformidade com as normas vigentes relativas ao pessoal do Município, está dentro dos limites orçamentários no que concerne às despesas com pessoal e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a essa Douta Câmara Municipal do Município de Capoeiras, a proposição em pauta em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:808739524
72
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.01.19 11:28:52 -03'00'

Prefeito

Projeto de Lei nº 003/2026.

“Fixa o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixado em R\$ 2.366,83 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472

Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Dados: 2026.01.19 11:29:32 -03'00'

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE